



Dejectos Caninos

Um problema de saúde pública,
uma questão de cidadania



Dejectos Caninos

Um problema de saúde pública, uma questão de cidadania

A Câmara Municipal do Seixal preocupada com o problema dos dejectos caninos e o perigo que representam em termos de saúde pública, tem vindo a desenvolver várias iniciativas dirigidas a todos os munícipes e em especial aos proprietários de cães:

- Estudo integrado da toxocarose - acção conjunta da Câmara Municipal e Instituto de Higiene e Medicina Tropical. A toxocarose é uma doença causada por um parasita frequentemente encontrado no intestino do cão e que se pode transmitir às pessoas através do contacto com os dejectos:

- Colocação de placas nos jardins e parques infantis, como forma de sensibilizar e alertar os proprietários de cães;

- Colocação de contentores Sanecan em locais públicos, onde podem ser colocados os dejectos caninos. No entanto, este equipamento tem sido indevidamente utilizado para colocação de todo o tipo de resíduos, para além da vandalização dos sacos disponibilizados.

- Acção junto dos produtores de comida para animais para que integrem nas embalagens dos seus produtos apelos aos proprietários dos cães no sentido de apanharem os dejectos dos seus animais;

- Sensibilização nas Escolas com o intuito de alertar a comunidade educativa sobre a problemática dos dejectos caninos nos espaços públicos numa perspectiva de Saúde Pública e Cidadania.

Siga o nosso conselho:

- Leve sempre consigo um saco que lhe permita apanhar os dejectos e coloque-os nos contentores mais próximos. Não deixe o seu cão sujar o chão. A rua é de todos, a limpeza passa pela acção de cada um.
- A limpeza das ruas é responsabilidade de todos. Alerta os vizinhos que tenham cães para o perigo dos dejectos deixados nas ruas e não fique indiferente. Chame a atenção sempre que vir alguém sujar o chão!



Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos

Dejectos de animais

Artigo 21.º

1. Os donos ou acompanhantes de animais, (...) devem proceder à limpeza e remoção imediata dos respectivos dejectos (...).
2. Os dejectos dos animais (...) devem ser hermeticamente acondicionados e depositados no equipamento específico para esse fim ou em contentores (...).

Contra-ordenações e Coimas

Artigo 38.º, n.º4, Alínea g)

Depor ou abandonar na via pública, nos jardins ou em qualquer local do domínio público dejectos de animais, constitui contra-ordenação e é punível com coima de 24,94 a 1870,49 euros (pessoas singulares) e de 49,76 euros até ao valor correspondente a 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado em vigor (pessoas colectivas).

Para mais informações contacte :

- Seixal Limpo pelo tel. 210 976 011
- Divisão de Ambiente pelo tel. 210976 017